

Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 27:805

Convindo adquirir para as obras de construção da Base Naval de Lisboa 277 toneladas de estacas-pranchas que serviram na construção do Arsenal do Alfeite;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta o eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É a Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos autorizada a comprar, pela quantia de 500.000\$ e com dispensa de todas as formalidades legais, à Comissão Administrativa Autónoma das Obras do Arsenal do Alfeite, em conta da verba do capítulo 14.º e artigo 158.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 277 toneladas de estacas-pranchas, para serem aplicadas na construção da Base Naval de Lisboa.

Art. 2.º No referido orçamento e no capítulo 12.º será inscrita a referida quantia de 500.000\$, sob a rubrica «Arsenal do Alfeite» e constituindo o artigo 148.º-A «Construções e obras novas»: para pagamento das despesas da construção, incluindo pessoal e material. Por contrapartida, no orçamento das receitas do Estado e no capítulo 7.º «Reembolsos e reposições» e no artigo 187.º-C «Reembolso de importâncias entregues à Comissão Administrativa Autónoma das Obras do Arsenal do Alfeite nos termos do decreto-lei n.º 27:805, desta data,» é inscrita igual quantia.

§ único. A Comissão Administrativa Autónoma das Obras do Arsenal do Alfeite, logo que receba a importância da venda, entrará com ela nos cofres do Estado, nos termos deste artigo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto-lei n.º 27:806

Considerando que a Administração Geral do Pôrto de Lisboa carece de executar vários trabalhos urgentes para o desenvolvimento do pôrto, em que poderá utilizar parte da verba atribuída a novos edificios, cuja construção não é julgada conveniente neste momento;

Considerando que esta última dotação tem contrapartida no orçamento da despesa do Ministério das Obras Públicas e Comunicações e no das receitas do Estado, que terão de sofrer correspondente redução;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta o eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reduzida da quantia de 1:060.000\$ a verba inscrita sob a rubrica «Edifícios do Pôrto de Lisboa» na alínea c) do n.º 3.º do artigo 48.º, capítulo 3.º,

do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações. No orçamento das receitas do Estado sofre igual redução a importância descrita sob a rubrica «Reembolso de despesa realizada de conta da Administração Geral do Pôrto de Lisboa com a construção de edificios» no artigo 175.º, capítulo 7.º

Art. 2.º No actual orçamento privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa e na classe de «Despesas com o material» são reforçadas com as quantias abaixo indicadas as seguintes dotações:

Artigo 5.º, n.º 1), alínea a)	320.000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea a)	240.000\$00
Artigo 7.º, n.º 2)	250.000\$00
Artigo 7.º, n.º 3), alínea a)	100.000\$00
Artigo 8.º, n.º 1), alínea a)	150.000\$00
	1.060.000\$00

No mesmo orçamento é reduzida de 1:060.000\$ a verba da alínea c) do n.º 1) do artigo 5.º

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição dos Negócios Políticos e de Administração Civil

1.ª Secção

Portaria n.º 8:741

Tendo sido cumpridas as formalidades cuja omissão motivou a publicação da portaria ministerial n.º 8:486, de 13 de Julho de 1936, que mandou anular, na parte em que regulam a organização dos orçamentos e os serviços financeiros dos corpos administrativos do Estado da Índia, as portarias do governo daquele Estado n.ºs 2:569 e 2:570, de 15 de Fevereiro de 1936: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovar as portarias n.ºs 2:569 e 2:570, publicadas no suplemento n.º 13 do *Boletim Oficial* do Estado da Índia de 15 de Fevereiro de 1936.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 30 de Junho de 1937. — O Ministro das Colónias, Francisco José Vieira Machado.

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Serviços Económicos

Portaria n.º 8:742

Atendendo às condições especiais que se dão na colónia de Macau e que justificam a conveniência de atribuir ao governador da mesma colónia a competência, defi-

nida no artigo 1.º do decreto n.º 26:509, de 11 de Abril de 1936, necessária para autorizar a instalação e a reabertura de estabelecimentos industriais que laborem matérias primas importadas: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 29.º do Acto Colonial e do § 2.º do artigo 11.º da Carta Orgânica, que as atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas a) e b) do artigo 1.º do decreto n.º 26:509, de 11 de Abril de 1936, sejam dele-

gadas no governador da colónia de Macau, substituindo-se a consulta do Conselho do Império, prevista no mesmo artigo, pela da secção permanente do Conselho do Governo.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 30 de Junho de 1937.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.